

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 48, de 03 de março de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.039941/2007, apresentados pela firma requerente Fernando Filizola Balanças Ltda; e,

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 230, de 19 de dezembro de 2003, que aprova os modelos C6, C15 e C30, de instrumento de pesagem não automático;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 163, de 16 de setembro de 2004, que autoriza, em caráter opcional, a modificação da nomenclatura das teclas dos modelos aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 230/2003;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 031, de 31 de janeiro de 2007, que autoriza, em caráter opcional, a utilização de gabinete em plástico injetado e, bem como, autoriza a inclusão dos modelos C3, C3 MD, C3MT, C6 MD, C6 MT e C15 MD, de instrumento de pesagem não automático, na Portaria Inmetro/Dimel nº 230/2003;

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Autorizar, em caráter opcional, a alteração do formato do gabinete dos modelos C3, C3MD, C3MT, C6MD, C6MT e C15MD, a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel nº 031/2007.

Art. 2º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes das respectivas portarias referidas nos considerandos acima.

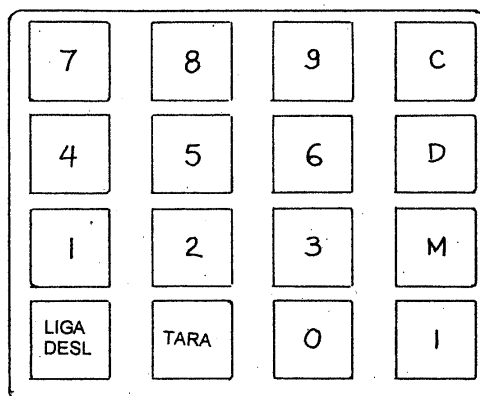
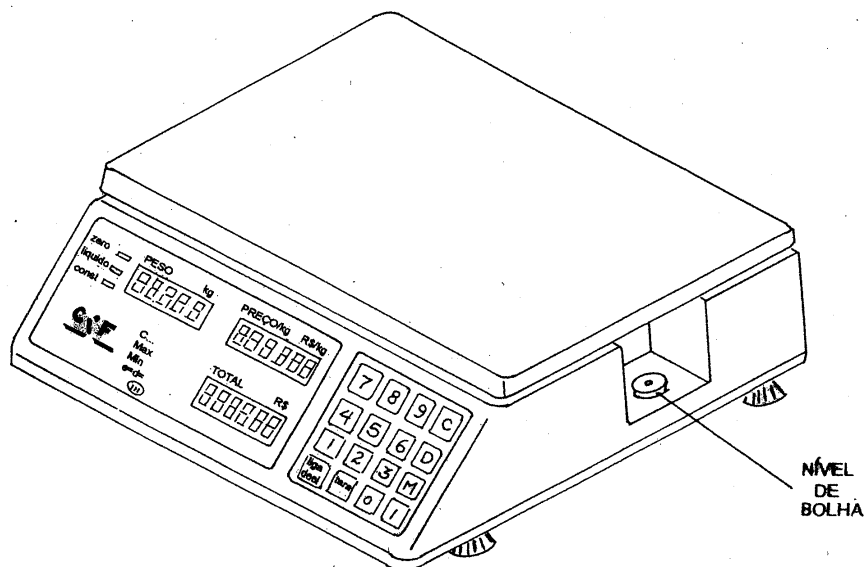
Art. 3º - Incluir os desenhos anexos à presente portaria:

1 – Vistas em perspectiva e teclado dos modelos C3, C3MD, C3MT, C6MD, C6MT e C15MD.

2 – Vistas frontal do dispositivo indicador do tipo led e cristal líquido dos modelos C3, C3MD, C3MT, C6MD, C6MT e C15MD.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 48, DE 03 DE março DE 2008.



FABRICANTE:

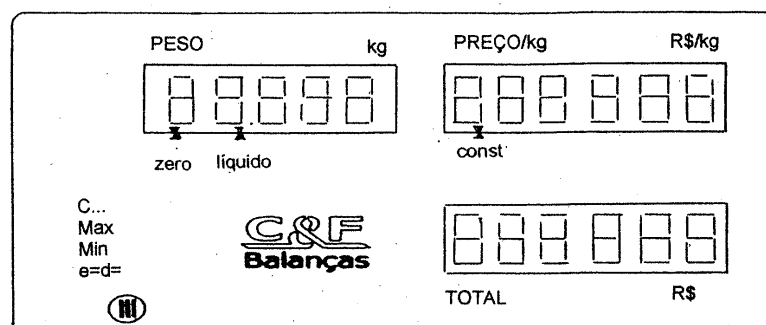
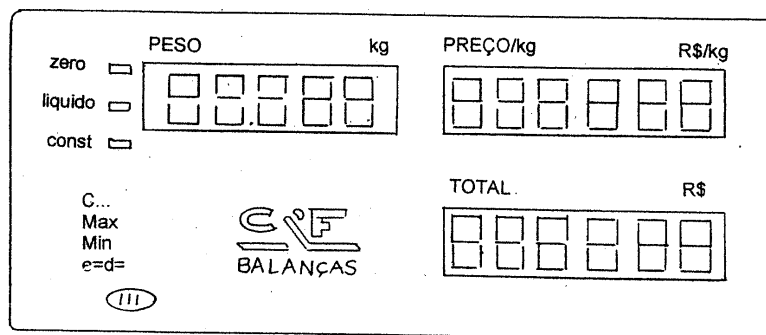
FERNANDO FILIZOLA BALANÇAS LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

VISTAS EM PERSPECTIVA E TECLADO DOS MODELOS
C3, C3MD, C3MT, C6MD, C6MT E C15MD

ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 48, DE 03 DE março DE 2008.



FABRICANTE:

FERNANDO FILIZOLA BALANÇAS LTDA.

COTAS EM:

VISTAS FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR DO TIPO LED E CRISTAL LÍQUIDO DOS MODELOS C3, C3MD, C3MT, C6MD, C6MT E C15MD.

ESCALA:

ANEXO: 02